



Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a três anos, a instituição deverá solicitar seu credenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**PORTARIA Nº 1.154, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2007**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Parecer nº 243/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.003987/2005-32, Registro SAPIEnS nº 20050001764, do Ministério da Educação, bem como a conformidade do Regimento da Instituição, e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Credenciar a Faculdade Tecnológica INAP, mantida pelo Centro de Ensino Superior INAP Ltda., a ser instalada na Av. Carandaí, nº 507, bairro Funcionários, ambos na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do referido Decreto, o credenciamento é válido até sessenta dias após a comunicação do resultado da avaliação que integrará o ciclo avaliativo do SINAES, subsequente a este ato, referente à avaliação das instituições de educação superior, realizado em conformidade com o art. 59 e seguintes do mesmo Decreto.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a três anos, a instituição deverá solicitar seu credenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

**DESPACHOS DO MINISTRO**

Em 3 de dezembro de 2007

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 207/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de

Educação, favorável ao credenciamento, até o primeiro ciclo avaliativo a se realizar após esta data, nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto, do campus fora de sede de Maricá, da Universidade Severino Sombra, situado na Avenida Roberto Silveira, nº 437, Bairro Flamengo, na cidade de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Fundação Educacional Severino Sombra, ambas com sede na cidade de Vasouras, Estado do Rio de Janeiro, com a autorização para o funcionamento dos cursos de Administração, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais; e de Pedagogia, licenciatura, com 100 (cem) vagas totais anuais. O campus ora credenciado, nos termos do § 1º, do art. 24, do Decreto nº 5.773/2006, integrará o conjunto da Universidade e não gozará de prerrogativas de autonomia, conforme consta dos Processos nºs 23000.003294/2006-21 e 23000.003286/2006-84, Registros SAPIEnS nºs 20050015043 e 20050015031.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 216/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento, da Faculdade Unigran Capital, a ser instalada na Rua Cel. Cacildo Arantes, nº 322, Bairro Cachoeira Grande, na cidade de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul, mantida pela Sociedade Civil de Educação da Grande Dourados, sediada no município de Dourados, no mesmo Estado, até o primeiro ciclo avaliativo a se realizar após esta data, nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, fixado no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto, a partir da oferta inicial do curso de Enfermagem, bacharelado, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, e do Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio, com 80 (oitenta) vagas anuais, conforme consta do Processo nº 23000.013061/2005-55, Registro SAPIEnS nº 20050007267.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 219/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento especial da ATAME - Pós-Graduação e Cursos Ltda., com sede na SEP/Quadra 513, salas nº 301 a 308, Bloco D, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, para oferta de cursos de especialização exclusivamente na área jurídica e no endereço supracitado, a partir da oferta dos cursos de Direito Administrativo e Processo Administrativo e de Direito Penal e Processo Penal, na modalidade presencial, pelo prazo de 3 (três) anos, conforme consta do Processo nº 23000.001781/2006-59, Registro SAPIEnS nº 20050013069.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 225/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a data de homologação deste

parecer, nos termos do art. 10, § 7º, no Decreto nº 5.773/2006, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o § 4º do art. 13 do mesmo Decreto, da Faculdade Adventista da Bahia, a ser instalada na BR 101, KM 197, Estrada Capueiruçu, bairro Capueiruçu, na cidade de Cachoeira, Estado da Bahia, mantida pela Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social, com sede na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, a partir da autorização inicial para a oferta do curso de Enfermagem, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 23000.017534/2005-93, Registro SAPIEnS nº 20050010235.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 230/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste parecer, nos termos do art. 10, § 7º, no Decreto nº 5.773/2006, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, fixado no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto, da Faculdade Centro América, localizada na Rua I, Quadra 04, nº 107, Bairro Jardim Alencastro, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, mantida pela Sociedade Educacional Centro América Ltda., com sede e foro na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com a oferta inicial do curso de bacharelado em Ciências Contábeis, com 200 (duzentas) vagas anuais, sendo 100 (cem) semestrais, conforme consta do Processo nº 23000.017491/2006-27 Registro SAPIEnS nº 20060006001.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 243/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a data de homologação deste parecer, nos termos do art. 10, § 7º, no Decreto nº 5.773/2006, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, fixado no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto, da Faculdade Tecnológica INAP, a ser estabelecida na Av. Carandaí, nº 507, bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, mantida pelo Centro de Ensino Superior INAP Ltda., com sede na mesma cidade e no mesmo Estado, a partir da oferta inicial do Curso Superior de Tecnologia em Design Gráfico, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 23000.003987/2005-32, Registro SAPIEnS nº 20050001764.

FERNANDO HADDAD

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE OURO PRETO**

**PORTARIA Nº 272, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE OURO PRETO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 12 do Estatuto do Centro Federal de Educação Tecnológica de Ouro Preto, aprovado pela Portaria 1.820 de 16 de novembro de 2006, publicado no DOU de 17 de novembro de 2006 e tendo em vista a realização do Concurso Público de Provas e Títulos - Técnico-Administrativo-EDITAL 001/2007; resolve:

I - Homologar o RESULTADO FINAL do Concurso Público de Provas e Títulos do Edital acima referido, no tocante a:

Cargo: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS OBTIDOS	NOME DO CANDIDATO
001	84	MARCIO TEODORO DIAS
002	76	JOSANE GERALDA BARBOSA
003	76	ELY FELIX VENTURA
004	72	GREICIELE MATEUS POLICARPO
005	72	DANIEL JOSE SILVA OLIVEIRA
006	70	MARCIO TARCISIO SIMMER
007	70	ROSSELY VALONI DE JESUS
008	68	SIMONE FERNANDES DE MELO
009	68	RENATA DE SOUZA AVILA
0010	68	EDUARDO LUIZ MIRANDA LOBO
0011	68	DENILSON CENEM DOS SANTOS
0012	68	ADRIANA APARECIDA SOLVELINO BRUM
0013	66	CLAUDINEIA GUIMARAES
0014	66	CAROLINA CRISTIANE PINTO
0015	66	BETANIA DO CARMO LEONOR
0016	66	MARCIA ALVES DOS SANTOS
0017	66	MARCIO ANDRÉ DOS SANTOS
0018	66	MARCO TULIO DA SILVA GOMES
0019	66	ADRIANA ROSARIA FREITAS SOUZA
0020	66	RUBENS GONZAGA MODESTO
0021	66	EDUARDO GUIMARAES PEIXOTO
0022	66	DANIELA ADRIANA FERREIRA E SILVA
0023	66	RENATO FERNANDES FERREIRA
0024	64	JOSINO JOSE BARBOSA
0025	64	SÍLVIA GABRIELA COSTA DE OLIVEIRA
0026	64	CINARA TEIXEIRA ALVIM
0027	64	MARCELO DA COSTA
0028	64	MARCIA CRUZ CORRÊA NETTO SOARES
0029	64	BARBARA LUIZA ALVES PEREIRA
0030	64	LUCIA JOANA DARC SIMPLICIO FERREIRA
0031	64	WESLLEY MARCOSSI GHERARDI
0032	64	IVANILDES VASCONCELOS PINTO
0033	64	ALINE GUIMARAES COSTA
0034	64	FERNANDO DOS SANTOS ALVES FERNANDES

0035	62	DANIELA DE OLIVEIRA PEREIRA
0036	62	LIDIA FERREIRA MARIANO DA PAZ
0037	62	CRISTINA APARECIDA CARNEIRO
0038	62	JOSÉ CARLOS SOARES SOUTO
0039	62	MARLUCE BRAZ DUARTE
0040	62	FERNANDA SANT ANA SEABRA
0041	62	DANIELA DE FATIMA TURQUETTE
0042	62	ANA PAULA DA SILVA LARA
0043	62	FERNANDA MACHADO FONSECA
0044	62	VIVIANE JUNQUEIRA DE MORAES
0045	62	LIDIANE DE FATIMA CESARIO
0046	62	ANTONIO MAGELA DINIZ
0047	62	MATEUS GERWING KOHEM
0048	62	JUNIA PEÑA FAGUNDES
0049	62	HUDNEY ALVES FARIA DE CARVALHO
0050	60	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA CLAUDIO
0051	60	JULIANA RIBEIRO DIAS
0052	60	MARIA MACIEL DE GODOY
0053	60	THAIS CAMPOS MARIA
0054	60	PAULA CUSINATO
0055	60	ANA CAROLINE DE CABRAL PERDIGAO
0056	60	JACQUELINE APARECIDA ALVES COELHO
0057	60	MARIA CLÁUDIA PIO RAMOS
0058	60	RAFAEL MIRANDA DAMASCENO
0059	60	NATHALIA CRISTINA OLIVEIRA MAGALHAES
0060	60	SUZANA LUZIA MOREIRA
0061	60	HEVER COSTA ROCHA
0062	60	LUCIANA DE OLIVEIRA BARROS
0063	60	JULIANA VENDRAMINI SOARES
0064	60	EVANDRO CEZAR DE OLIVEIRA
0065	60	RAFAEL AUGUSTO AMANCIO RESENDE LACERDA
0066	60	GLORIA MARIA BRIVIO QUINTAO
0067	60	HALISSON RODRIGUES FERREIRA FREITAS
0068	60	GUSTAVO DIAS DE SENA
0069	60	DAUBERSON JOSE ALVES MOL
0070	60	ROSANIA DAS GRACAS SILVA SOUZA
0071	60	JOELMA DE FATIMA RODRIGUES BATISTA FREITAS
0072	60	JANE INACIO DE ANDRADE
0073	60	JOSÉ ROBERTO DOS REIS LANA
0074	60	PAULO ROBERTO GOMES
0075	60	CARLOS EDUARDO BARBOSA GOMES
0076	60	ADALTON DE PAULA BERNARDO
0077	60	HERBERT NUNES FERREIRA
0078	60	JOAO BOSCO PEDROSA

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO MÁRIO BUENO SILVA